

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 55 (34) 3291-8969 - www.drii.ufu.br - secretaria@drii.ufu.br

**EDITAL DRII Nº 15/2022**

11 de julho de 2022

Processo nº 23117.048551/2022-66

1ª CHAMADA COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DRII Nº 10/2022: PROGRAMA MOBILIDADE AULP

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), juntamente com seu Comitê de Programas de Mobilidade (CPM), torna pública esta chamada para pré-selecionar discentes dos cursos de graduação da UFU aptos a se candidatarem ao programa Mobilidade AULP com saída no 1º semestre de 2023 (calendário civil).

1. DO PROGRAMA

1.1. O "Mobilidade AULP" consiste em um programa de mobilidade acadêmica, o qual abrange exclusivamente o intercâmbio de estudantes entre instituições dos países de língua oficial portuguesa e Macau (RAEM, China), as quais celebram acordo de cooperação entre si.

1.2. A UFU, através desta chamada complementar, irá pré-selecionar seus discentes de graduação, os(as) quais obterão o aval e apoio institucional da universidade para se candidatar ao programa.

1.3. A seleção final será realizada pela AULP em conjunto com as instituições de acolhimento envolvidas no processo.

1.4. O(a) candidato(a), ao se inscrever nesta chamada complementar, deverá, necessariamente, submeter-se às regras deste edital, bem como ao regulamento do programa "Mobilidade Aulp".

1.5. O(a) discente selecionado(a) para participar do programa deverá iniciar suas atividades conforme data prevista no Anexo III desta chamada complementar, porém este período poderá ser alterado, a critério das instituições envolvidas no processo, por motivos relacionados à pandemia do COVID-19 ou de qualquer outra natureza.

1.6. O(a) discente selecionado(a) para participar do programa poderá usufruir de isenção de taxas, alimentação e alojamento em residência universitária (ou apoio equivalente), conforme disponibilidade da instituição de acolhimento.

1.7. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) pelo programa providenciar os recursos necessários para sua participação, bem como arcar com todas as despesas, mesmo na condição de discente beneficiário(a) dos auxílios descritos no item 1.6 deste edital.

1.8. Cada discente selecionado(a) só pode usufruir do programa uma única vez.

1.9. A mobilidade internacional abrangida pelo programa terá duração de até 01 (um) semestre.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO, DA MODALIDADE DAS AULAS, DAS VAGAS, DOS CURSOS ELEGÍVEIS, DO IDIOMA, E DOS PRAZOS PREVISTOS PELO PROGRAMA

2.1. Informações tais como instituições de acolhimento, modalidade das aulas, quantidade de vagas disponibilizadas, cursos elegíveis, requisitos referente à idioma, bem como prazos previstos pelo programa para envio de candidatura e início das atividades acadêmicas estão descritas no Anexo III desta chamada complementar.

2.2. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(a) discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições envolvidas no processo em relação às informações descritas no Anexo III, mesmo após a publicação do resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O(a) candidato(a) deverá atender, necessariamente, a todos os requisitos obrigatórios listados no Quadro 01:

Quadro 01:

Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFU, não podendo estar com a matrícula trancada.

Ter sido credenciado(a) pelo Edital de Credenciamento DRII nº 10/2022.

Ter condições de cumprir, pelo menos, 01 (um) semestre letivo na UFU, após o término do período de mobilidade.

Ter integralizado, no ato da inscrição, de 40% a 80% da carga horária do curso.

Não ter participado do Programa Mobilidade AULP em edições anteriores.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e acontecerão em data e local descritos no cronograma deste edital.

4.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos listados no Quadro 02:

Quadro 02:

Formulário de inscrição (Anexo I), disponível nesta chamada complementar, contendo Termo de Responsabilidade (alertas sobre COVID-19) e Autodeclaração do(a) candidato(a).

Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a).

Atestado de matrícula atualizado ou declaração que ateste o vínculo do(a) discente emitida pela PROGRAD.

Histórico acadêmico original atualizado com o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA), inclusive com notas do semestre acadêmico de 2021/2.

Certificado de vacinação contra a COVID-19 emitido por autoridades de saúde. Conforme Art. 2º da Portaria REITO Nº 287, de 03 de março de 2022, a vacinação a ser comprovada corresponderá àquela definida no Plano Nacional de Imunização, com pelo menos duas doses ou dose única do esquema vacinal ou demais recomendações vigentes.

4.3. A responsabilidade pela entrega da documentação de inscrição é exclusiva do(a) candidato(a).

4.4. Os documentos encaminhados para a inscrição deverão estar legíveis, apresentando os detalhes visuais do documento em boa resolução e perspectiva uniforme. Não serão válidos documentos com sombras, borrões ou reflexos.

4.5. Somente serão aceitos documentos em forma de arquivo PDF. Documentos encaminhados em outros formatos ou via link serão desconsiderados.

4.6. Ao enviar o e-mail para inscrição, juntamente com seus anexos, o(a) candidato(a) deverá nomeá-lo da seguinte forma: "Inscrição - Editorial DRII/UFU Nº 15/2022_nome completo do(a) discente". Após o recebimento da mensagem, o Setor de Protocolo da UFU encaminhará, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a documentação do(a) candidato(a) à DRII.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Uma banca examinadora composta por membros do CPM realizará a seleção dos(as) discentes da UFU. A banca conferirá a documentação de inscrição protocolada pelo(a) candidato(a) e ranqueará os(as) discentes considerando como ordem de prioridade o resultado final do edital de credenciamento DRII nº 10/2022, o envio e preenchimento adequado dos documentos e a opção de instituição de acolhimento declarada no formulário de inscrição.

5.2. Ao alocar as vagas e as instituições de acolhimento (conforme disponibilidade descrita no Anexo III), a Banca Examinadora priorizará as preferências dos(as) candidatos(as) melhores classificados no ranqueamento, conforme escolhas declaradas em seus Formulários de Inscrição.

5.3. Será desclassificado(a) da pré-seleção desta chamada complementar, o(a) discente que:

5.3.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios à inscrição conforme Quadro 02 e/ou;

5.3.2. Realizar sua inscrição fora de local e prazo descritos no cronograma desta chamada e/ou;

5.3.3. Não atender a todos os requisitos obrigatórios descritos no Quadro 01.

5.4. A lista contendo os(as) candidatos(as) pré-classificados(as), bem como os(as) desclassificados, estará disponível para acesso no resultado desta chamada complementar, a ser publicado conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

5.5. Os(as) candidatos(as) que desejarem entrar com recurso, contestando o resultado preliminar desta chamada complementar, deverão fazê-lo conforme data, local e orientações descritas no cronograma deste edital.

5.6. Após analisados os eventuais recursos recebidos, será publicado o resultado final desta chamada complementar, conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

5.7. Caso a instituição de acolhimento e/ou o programa solicite que a UFU indique uma quantidade restrita de candidatos(a), após finalizada esta chamada complementar, a nomeação será realizada considerando a ordem de classificação deste edital, conforme resultado final.

6. DA CANDIDATURA JUNTO AO PROGRAMA MOBILIDADE AULP

6.1. Tão logo for publicado o resultado final desta chamada complementar, o(a) discente deverá buscar e providenciar documentação demandada pelo programa, conforme orientações descritas no site oficial do programa e realizar sua candidatura online na plataforma da instituição: <http://mobilitade-aulp.org/>

6.2. As atividades descritas no item 6.1 deste edital são de total responsabilidade do(a) candidato(a) pré-selecionado(a) por esta chamada complementar e, portanto, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(a) discente por motivo de equívocos ou ausência de documentação.

6.3. A seleção final dos discentes será realizada pela AULP, em conjunto com as instituições de acolhimento envolvidas no processo, as quais irão indicar o resultado do processo seletivo por meio de emissão de carta de aceite ou documento similar, conforme data prevista e indicada no cronograma deste edital.

7. DO CRONOGRAMA

| Período | Atividade Prevista | Local |
|-----------------------------|--|--|
| 29/08/2022 à 08/09/2022 | Inscrições | O(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de inscrição para o e-mail do Setor de Protocolo da UFU: sepro@reito.ufu.br |
| 09/09/2022 à 14/09/2022 | Análise por parte da Banca Examinadora | Atividade remota |
| 14/09/2022 | Divulgação do resultado preliminar da pré-seleção desta chamada complementar | www.dri.ufu.br |
| 15/09/2022 | Apresentação de eventual recurso | O(a) candidato(a) deverá encaminhar seu recurso para o e-mail do Setor de Protocolo da UFU: sepro@reito.ufu.br |
| 16/09/2022 | Análise de eventuais recursos pela Banca Examinadora | Atividade remota |
| 19/09/2022 | Divulgação do resultado final da pré-seleção desta chamada complementar | www.dri.ufu.br |
| Disponível no Anexo III | Candidatura junto ao Programa Mobilidade AULP | https://mobilitade-aulp.org/candidaturas/procedimento/ |
| Não informado pelo programa | Previsão de divulgação do resultado final da seleção realizada pelo Programa Mobilidade AULP | https://mobilitade-aulp.org/ |
| 1º semestre civil de 2023 | Previsão de início das atividades do programa | Atividade remota |

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caso seja selecionado(a) para participar do programa, o(a) discente poderá, a critério da coordenação de seu curso da UFU, ser matriculado(a) no componente curricular "mobilidade internacional" durante o período em que estiver realizando missão de estudos fora da universidade, conforme prazos informados em seu documento de aceite.

8.2. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(a) discente por eventuais alterações realizadas pela AULP no processo como documentação exigida, mudanças nos prazos, cancelamento do programa, alteração no período de início das atividades relacionadas à mobilidade internacional, dentre outros, por motivos de medidas relacionadas ao COVID-19 ou de qualquer outra natureza.

8.3. Antes de partir para a mobilidade, será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa a observância quanto à situação do COVID-19 no país e cidade de destino.

8.4. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa arcar com todos os custos relacionados à medidas de combate ao COVID-19.

8.5. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa providenciar seu visto, incluindo a busca de informações, despesas econômicas, trâmites administrativos, observância dos prazos e demais procedimentos, de modo que a UFU não se responsabilizará por possíveis atrasos na entrega dos vistos e demais transtornos.

8.6. Será de total responsabilidade do(a) discente selecionado(a) para participar do programa providenciar passagens, local de hospedagem no país de destino e seguro de vida e saúde com cobertura para todo o período de mobilidade cuja aquisição será obrigatória.

8.7. A participação do(a) discente no programa não caracteriza transferência de vínculo da UFU para as instituições envolvidas no processo e, portanto, não cria qualquer vínculo definitivo com as mesmas.

8.8. O discente é responsável, desde o início de sua candidatura a esta chamada complementar, pela veracidade das informações declaradas e, portanto, qualquer discrepância acarretará no cancelamento da sua participação no programa.

8.9. Casos omissos serão resolvidos pela DRII e seu comitê CPM.

Prof. Dr. WALDENOR BARROS MORAES FILHO
Diretor de Relações Internacionais
Portaria R Nº 072/2017



Documento assinado eletronicamente por Waldenor Barros Moraes Filho, Diretor(a), em 26/08/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3748946 e o código CRC BFB03CD7.

ANEXO I

O formulário de inscrição encontra-se disponível em: https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=I21ezNlUGlqxqQlaDEUTXDJc_MuiNNsgWhdTRRbz5UQlExUFBWROk0WTRBNVBEREpRT1ICWE5TRC4u

IMPORATNTÉ: após o preenchimento online do formulário, o(a) candidato(a) deverá salvar o arquivo e anexá-lo à documentação de inscrição, conforme orientações descritas no tutorial disponível no site oficial da DRI: <http://www.dri.ufu.br/editais>

Em caso de dúvida, entre em contato com a DRI através do e-mail: international@ufu.br

ANEXO II

O termo de compromisso encontra-se disponível em: <http://www.dri.ufu.br/CENTRAL-DE-CONTEUDOS/DOCUMENTOS/2019/06/TERMO-DE-COMPROMISSO>

ANEXO III

| Países | Instituições de acolhimento | Modalidade das aulas | Vagas (estudantes de graduação) | Cursos elegíveis | Idioma mínimo requerido | Prazo previsto para candidatura junto ao programa | Prazo previsto para início das aulas na instituição de acolhimento |
|------------|--|--|---|--|--|---|--|
| Moçambique | Universidade Pedagógica de Maputo | <p>Não informado.</p> <p>Obs.: O(a) discente deverá verificar junto à instituição de acolhimento e/ou programa, após finalizada esta chamada complementar.</p> | <p>Não informado.</p> <p>Obs.: Caso a instituição de acolhimento e/ou o programa solicite que a UFU indique uma quantidade restrita de candidatos(a) após finalizada esta chamada complementar, a nomeação será realizada considerando a ordem de classificação deste edital, conforme resultado final.</p> | <p>Todos os cursos de graduação da UFU.</p> <p>Obs.: As instituições de acolhimento darão preferência para discentes de cursos de graduação ofertados em suas universidades.</p> | <p>Português.</p> <p>Obs.: A instituição de acolhimento poderá solicitar, também, outro idioma no ato da candidatura, após finalizada esta chamada complementar.</p> | <p>A AULP recomenda que os(as) discentes se candidatem ao programa até final setembro de 2022.</p> <p>Obs.: Os(as) discentes estarão sujeitos(as), também, aos prazos específicos das instituições de acolhimento, cujas datas deverão ser observadas pelos(as) próprios(as) discentes nos sites oficiais das instituições.</p> | <p>A partir do 1º semestre civil de 2023.</p> |
| Portugal | <p>Escola Superior de Saúde de Santa Maria; Instituto Politécnico da Guarda; Instituto Politécnico de Beja; Instituto Politécnico de Bragança; Instituto Politécnico de Leiria; Instituto Politécnico de Portalegre; Instituto Politécnico de Santarém; Instituto Politécnico de Viseu; Instituto Politécnico do Cávado e do Ave; Universidade Aberta; Universidade da Madeira; Universidade de Aveiro; Universidade de Coimbra.</p> | <p>Não informado.</p> <p>Obs.: O(a) discente deverá verificar junto à instituição de acolhimento e/ou programa, após finalizada esta chamada complementar.</p> | <p>Não informado.</p> <p>Obs.: Caso a instituição de acolhimento e/ou o programa solicite que a UFU indique uma quantidade restrita de candidatos(a) após finalizada esta chamada complementar, a nomeação será realizada considerando a ordem de classificação deste edital, conforme resultado final.</p> | <p>Todos os cursos de graduação da UFU.</p> <p>Obs.: As instituições de acolhimento darão preferência para discentes de cursos de graduação ofertados em suas universidades.</p> | <p>Português.</p> <p>Obs.: A instituição de acolhimento poderá solicitar, também, outro idioma no ato da candidatura, após finalizada esta chamada complementar.</p> | <p>A AULP recomenda que os(as) discentes se candidatem ao programa até final setembro de 2022.</p> <p>Obs.: Os(as) discentes estarão sujeitos(as), também, aos prazos específicos das instituições de acolhimento, cujas datas deverão ser observadas pelos(as) próprios(as) discentes nos sites oficiais das instituições.</p> | <p>A partir do 1º semestre civil de 2023.</p> |